

## INDICAÇÃO

Intensificação da fiscalização, implantação de políticas de gestão de resíduos sólidos e realização de serviço de coleta de volumosos (“cata-treco”) no bairro Barreiro Branco.

### À Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos – LIMPURB

Senhor(a) Presidente, com base no Art. 142, inciso XII do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, solicito que seja enviado ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Cuiabá-MT, e ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**:

### **Intensificação da fiscalização e implantação de políticas de gestão de resíduos sólidos.**

## JUSTIFICATIVA

Encaminha-se a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, para que, por meio dos órgãos competentes, sejam adotadas providências visando à intensificação da fiscalização quanto ao descarte irregular de resíduos sólidos no bairro Barreiro Branco, bem como à implantação de medidas estruturais de gestão adequada de resíduos, incluindo a realização periódica do serviço de coleta de materiais inservíveis, popularmente conhecido como “cata-treco”.

A proposição fundamenta-se na verificação de recorrentes práticas de descarte irregular de resíduos no bairro, decorrentes, em grande medida, da ausência de infraestrutura adequada para coleta e destinação, bem como da insuficiência de ações fiscalizatórias por parte do Poder Público.

Tal cenário tem ocasionado acúmulo de lixo em vias e terrenos, contribuindo para a proliferação de vetores de doenças, como insetos e roedores, além de gerar impactos ambientais negativos e comprometer a salubridade urbana, afetando diretamente a saúde pública e a qualidade de vida da população local.

Nesse contexto, destaca-se a relevância da implementação do serviço de coleta de resíduos volumosos (“cata-treco”), medida eficaz para o recolhimento de móveis inutilizados, eletrodomésticos descartados e outros materiais de grande porte, que frequentemente são abandonados em locais inadequados por ausência de alternativa regular de descarte.

Sob o aspecto jurídico, a presente indicação encontra respaldo na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a qual estabelece como responsabilidade do poder público municipal a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, incluindo ações de coleta, transporte, tratamento e destinação final.



Ademais, a Constituição Federal, em seu artigo 30, incisos I e V, atribui ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar e prestar serviços públicos essenciais, dentre os quais se insere a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos.

Dessa forma, a adoção de medidas conjuntas, consistentes na intensificação da fiscalização, na estruturação de pontos adequados de descarte e na oferta regular do serviço de “cata-treco” mostra-se imprescindível para a promoção da saúde pública, preservação ambiental e melhoria das condições sanitárias do bairro Barreiro Branco.

AO:

1) ABILIO BRUNINI - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 30 de março de 2026.

**Katiuscia Manteli - PODEMOS**

**Vereador(a)**

